



**DECISÃO CRO-SE Nº 07/2020**

Dispõe sobre a concessão de férias, altera o Art. 1º e o anexo I da decisão CRO-SE Nº 06/2020 que dispõe das medidas preventivas para redução dos riscos de contaminação com o novo coronavírus (COVID-19), no âmbito do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe.

O Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 4.324, de 14 de abril de 1964, regulamentada pelo Decreto nº 68.704, de 03 de junho de 1971;

**Considerando** a declaração da Organização Mundial de Saúde relativo ao COVID-19;

**Considerando** as informações que constam do informativo divulgado pela Sociedade Brasileira de Infectologia em 12 de março de 2020;

**Considerando** a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**Considerando** a Resolução CFO-221/2020;

**Considerando** a Medida Provisória 927, de 22 de março de 2020;

**Considerando** o Decreto nº 40.598 de 18 de maio de 2020 do Governo do Estado de Sergipe, que atualiza os decretos no que se refere as ações restritivas e de distanciamento social, previstas nos Decretos nºs 40.567, de 24 de março de 2020, 40.576, de 16 de abril de 2020, 40.588, de 27 de abril de 2020;

**Considerando** a necessidade do serviço de forma presencial para alguns profissionais da área odontológica;

**Considerando** a preocupação da Diretoria deste Conselho Regional de Odontologia de Sergipe com a segurança dos servidores do órgão;

**RESOLVE:**



Decisão CRO-SE 07/2020  
-continuação-

Art. 1º. O expediente na Sede do CRO-SE à partir do dia 06/07/2020 será de segunda à sexta-feira das 7 às 15h, até nova decisão da Diretoria.

Art. 2º. Os servidores trabalharão conforme escala, anexo I.

Art. 3º. Diante da excepcionalidade do momento e redução do quadro funcional e da carga horária semanal do funcionário não será permitido compensação de horas por atraso, devendo as mesmas serem descontadas na folha de pagamento do mês subsequente;

Art. 4º. Conceder férias, a partir do dia 15 de julho de 2020, por um período de 15 dias, ao servidor: Gladson Silva Guimarães;

Art. 5º. Manter férias conforme programação da servidora Cybelle Carla da Silva;

Art. 6º. Esta decisão entra em vigor nesta data.

Aracaju (SE), 29 de junho de 2020.

  
Anderson Lessa Siqueira, CD  
Presidente





Decisão CRO-SE 07/2020  
-continuação-

**ANEXO I**

01/07 GRUPO "B" MANOEL JÚNIOR	02/07 GRUPO "A"	03/07 GRUPO "B" MANOEL JÚNIOR	06/07 GRUPO "A" MANOEL JÚNIOR	07/07 GRUPO "B"
08/07 GRUPO "A" MANOEL JÚNIOR	09/07 GRUPO "B"	10/07 GRUPO "A" MANOEL JÚNIOR	13/07 GRUPO "B" MANOEL JÚNIOR	14/07 GRUPO "A"
15/07 GRUPO "B" MANOEL JÚNIOR	16/07 GRUPO "A"	17/07 GRUPO "B"	20/07 GRUPO "A" MANOEL JÚNIOR	21/07 GRUPO "B"
22/07 GRUPO "A" MANOEL JÚNIOR	23/07 GRUPO "B"	24/07 GRUPO "A" MANOEL JÚNIOR	27/07 GRUPO "B" MANOEL JÚNIOR	28/07 GRUPO "A"
29/07 GRUPO "B" MANOEL JÚNIOR	30/07 GRUPO "A"	31/07 GRUPO "B"		

*J*



Decisão CRO-SE 07/2020  
-continuação-

**OBSERVAÇÃO:**

**GRUPO "A"** – GLADSON, ITALA, RENNE E TALYA.

**GRUPO "B"** – BEATRIZ, CYBELLE, GUIMARÃES, RAFAELA E VERA.

**INTERVALO:** DAS 11 ÀS 12H – MANOEL, TALYA, VERA  
DAS 11H30 ÀS 12H30 – BEATRIZ, CYBELLE E ITALA  
DAS 12 ÀS 13H – GLADSON, GUIMARÃES, RAFAELA E RENNE.

**\*DE 15 À 30/07 FÉRIAS – CYBELLE E GUIMARÃES.**



*JA*